PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CGC 17 935 412/0001-16
CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 587/96

Autoriza o Executivo Municipal a CRIAÇÃO do SERVIÇO DE ATENDIMENTO SIMPLIFICADO / de Consumidores da Companhia Energética' de Minas Gerais - CEMIG

Considerando o interesse comunitário pela implantação de um Posto' de Atendimento dos Consumidores da CEMIG, denominado Posto de Atendimento Simplificado - PAS;

Considerando os benefícios que a população consumidora de energia' elétrica do Município usufruirá com a criação do Posto;

O Povo do Município de Natércia-MG, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a criar o Serviço de Atendimento Simplificado da COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, sem ônus para aquela Empresa, que se dará através do Posto de Serviço da Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 10 de abril de 1 996.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL